

**Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente eletronicamente o Balanço Geral de 2015 acompanhado dos anexos exigidos em Lei e no Regimento Interno, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena de comprometimento da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme previsto no Art.21da, da LC 084/2012.

| ÓRGÃO                | DOCUMENTO PENDENTE             |
|----------------------|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015 |

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 221/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 201605909-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Valmira Alves da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementarnº84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Valmira Alves da Silva, Prefeita Municipal de Novo Repartimento, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas apresentem eletronicamente as suas respectivas prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial devido à omissão do dever de prestar contas , conforme previsto no Art.28, §2º da LC 084/2012.

| ÓRGÃO                              | DOCUMENTO PENDENTE                                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL               | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL               | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015            |
| FUNDO MUNÍCIpal DE SAÚDE           | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015            |
| FUNDEB                             | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015            |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015            |
| FUNDO MUNIC. DE DIR. CRI. ADOLESC. | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015            |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE      | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES 2015 |

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a Prefeitura Municipal providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao Município, a teor do que dispõe o Art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 222/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 201605919-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Adamor Aires de Oliveira**,

Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementarnº84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adamor Aires de Oliveira**,

**Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente eletronicamente o Balanço Geral de 2015 acompanhado dos anexos exigidos em Lei e no Regimento Interno, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena de comprometimento da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme previsto no Art. 21 da LC084/2012.

| ÓRGÃO                | DOCUMENTO PENDENTE             |
|----------------------|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015 |

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 223/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 201605911-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida**,

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida, Prefeito Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas apresentem eletronicamente as suas respectivas prestações de contas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena da instauração de Tomada de Contas Especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no Art.28,§2º da LC 084/2012.

| ÓRGÃO                       | DOCUMENTO PENDENTE                                   |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL        | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL        | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO    | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a Prefeitura Municipal providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao Município, a teor do que dispõe o Art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 224/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 201605913-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **João Neto Alves Martins**,

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Neto Alves Martins, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas apresentem eletronicamente as suas respectivas prestações

de contas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena da instauração de Tomada de Contas Especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no Art.28,§2º da LC 084/2012.

| ÓRGÃO                          | DOCUMENTO PENDENTE                                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL           | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL           | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO       | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDEB                         | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2e 3º QUADRIMESTRES 2015 |

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a Prefeitura Municipal providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao Município, a teor do que dispõe o Art. 1º, VI da Lei Complementar nº084/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 225/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 201605915-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Danilo Vidal de Miranda**,

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementarnº84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Danilo Vidal de Miranda, Prefeito Municipal de Trairão, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas apresentem eletronicamente as suas respectivas prestações de contas, referentes ao exercício de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena da instauração de Tomada de Contas Especial devido à omissão do dever de prestar contas , conforme previsto no Art.28,§2º da LC 084/2012.

| ÓRGÃO                    | DOCUMENTO PENDENTE                                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL     | BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL     | PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 2º e 3º QUADRIMESTRES 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015        |
| FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2015        |
| FUNDEB                   | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE2015         |

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a Prefeitura Municipal providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao Município, a teor do que dispõe o Art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento da documentação das prestações de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data de 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM